"Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar e Transposição de Recursos Orçamentários, provenientes da anulação de dotações, visando realocação de dotação insuficiente do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, especificamente na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto, no valor de R\$ 1.257.499,36 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); e a realizar transposição de dotação no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalizando R\$ 2.457.499,36 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) no Orçamento de 2016, na forma abaixo especificada:

16	SAAE SALTO
16.01	SAAE SALTO
16.01.01	SAAE

17.512.0306.2010	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	and the second s

FICHA 3 -	R\$ 40.000,00
-----------	---------------

17.512.0306.2040	AMPL E MOD DA REDE RESERV E DISTRIB
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 8 -	R\$ 150.000.00

FICHA 10 -	R\$ 35,000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
17.512.0306.2045	MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB

17.512.0306.2050	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
17.312.0300.2030	IVIANO ILINGAO DA UNIDADE
2 2 00 20	OUTDOS CEDIMICOS DE TEDOSIDOS DECCOA MIDIDICA

5.5.50.55	OO MOS SERVIÇOS DE TENCEMOS FESSOA JONIDICA
FICHA 14 -	R\$ 1.812.500,36
17 512 0206 2050	MAANUTENICÃO DA LINUDADE

17.512.0306.2050	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
FICHA 15 -	R\$ 7.000,00

17.512.0306.2050	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA 16 -	R\$ 13.000,00





16 SAAE SALTO
16.01 SAAE SALTO
16.01.02 SAAE CONVENIOS

17.512.0306.2045 MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 19 - R\$ 399.999,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º supracitado, na forma do art. 43, §1º, I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 857.500,36 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos), os resultantes de superávit financeiro do exercício de 2015:

16 SAAE SALTO 16.01 SAAE SALTO 16.01.01 SAAE

17.512.0306.2050 MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 14 - R\$ 857.500,36

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, §1º, II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 399.999,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), os resultantes de excesso de arrecadação:

17.512.0306.2045 MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 19 - R\$ 399.999,00

Art. 4º. Servirá de recurso para a cobertura da transposição de dotação o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, os provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

16 SAAE SALTO 16.01 SAAE SALTO 16.01.01 SAAE

17.512.0306.2010 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL

FICHA 2 - R\$ 150.000,00

17.512.0306.2045 MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 9 - R\$ 700.000,00







17.512.0306.2050 3.3.90.30

FICHA 13 -

MANUTENÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 350.000,00

Art. 5º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º,3° e 4º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2016.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 13 de Setembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS

\$ecretário de Governo

PUBLICADO EM 14/09/2016

